



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

**EDITAL Nº 001/2017 – NÚCLEO DE EXTENSÃO -PROJETOS DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Reitor do UNI-RN - Centro Universitário do Rio Grande do Norte, por meio do Núcleo de Extensão, torna público o presente Edital, de abertura de inscrição para propostas de Projetos de Extensão Universitária, para o primeiro semestre de 2017.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Período: 23 de fevereiro a 10 de março de 2017.

2.2 As inscrições e entrega dos projetos devem ser feitas no Núcleo de Extensão.

2.3 O projeto de extensão a ser apresentado deve seguir o modelo institucional, disponível no link :

http://www.unirn.edu.br/2016/public/pdf/nucleo_extensao/formulario-de-projeto-de-extensao2017.pdf (faça download e habilite a edição)

2.4 As áreas temáticas, nas quais os projetos devem ser desenvolvidos, são as seguintes:

- Comunicação
- Cultura
- Educação e Cidadania
- Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Justiça
- Saúde
- Tecnologia Trabalho

3. TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A tramitação para aprovação e autorização para o desenvolvimento dos Projetos, ocorrerá de acordo com os prazos e o seguinte cronograma:

3.1 Entrega ao Núcleo de Extensão até o dia 10/03/2017, na forma impressa, constando as assinaturas da Coordenação de Curso e do Professor Coordenador do Projeto;

3.2 Análise e aprovação pelo Comitê Gestor do Núcleo de Extensão até o dia 13/03/2017;

3.3 Encaminhamento dos projetos aprovados para apreciação pelo Reitor e Assessores até o dia 16/03/2017;

3.4 Os projetos selecionados serão divulgados até o dia 17/03/2017.



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos serão avaliados considerando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação/ Total
a. Relevância do projeto para a instituição, com retorno acadêmico para docentes e discentes.	3,0
c. Objetivos.	1,0
d. Metodologia.	1,5
e. Coerência do plano de trabalho e distribuição das atividades a serem executadas por cada aluno ao longo do desenvolvimento do projeto.	1,5
f. Composição discente do projeto, com critérios de seleção claros e definidos.	1,5
g. Preenchimento completo do formulário de Projeto de Extensão com redação em linguagem clara e correta.	0,5
h. O docente não possuir pendências junto ao Núcleo de Extensão.	1,0
Total	10,0

4.2 Cabe ao Reitor, ou vices as Pró-reitorias Acadêmica e Administrativa, a decisão final de aprovação do projeto em função do aspecto custo-benefício.

5. ACOMPANHAMENTO E ELEMENTOS PARA FINALIZAÇÃO DOS PROJETOS E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

5.1 A execução do projeto deve seguir o fluxo descrito no link http://www.unirn.edu.br/2016/public/pdf/nucleo_extensao/fluxo-de-projeto-de-extensao2017.pdf.

5.2 O relatório final do projeto de extensão deverá ser entregue até 30 dias após o término do projeto, anexado das seguintes evidências:

- a. Lista de assinaturas original dos participantes, em cada uma das atividades realizadas pelo projeto;
- b. Fotos em meio eletrônico do tipo CD ou DVD;
- c. Avaliação quantitativa e qualitativa das atividades;
- e. Quando o projeto receber apoio financeiro (interno ou externo) deverá constar do relatório a prestação de contas obedecendo às exigências específicas da legislação em vigor.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A vigência dos projetos de Extensão é de Março a Novembro/2017;

6.2 O projeto deve contar com a participação de no mínimo 15 alunos;

6.3 A participação do aluno em projeto de extensão, não gera vínculo empregatício nem obrigação de concessão de bolsas e/ou descontos;

6.4 Para alterações, adequações e/ou ajustes de projetos, quando necessário, contatar a Coordenação do Núcleo de Extensão para orientação;

6.5 Os casos omissos deste Edital serão apreciados pelo Comitê Gestor do Núcleo de Extensão.

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2017.

Daladier Pessoa Cunha Lima

Reitor